



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Processo Administrativo nº 092700027/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, Comissão de Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 08/2024, 15 de janeiro de 2024, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/11/2024

Horário: 08:30 horas.

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, correlatos, equipamentos e insumos, para atender a demanda e suprir as necessidades do setor da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Pariconha-Alagoas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do (www.licitanet.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens ou lote de cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do objeto;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto;

5.1.5. Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.***

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.4.1. Nos casos acima, o Pregoeiro convocará o arrematante para negociar ou ratificar o lance, sob pena de desclassificação, no prazo de 15 (quinze) minutos.

7.4.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6.1.3. Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.
- 7.6.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, enviar os seguintes:

8.1.1. SICAF, caso a empresa possua cadastro;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.4. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.5. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.7. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;

8.1.8. Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima.

8.2. **Os cadastros dos itens 8.1.2 ao 8.1.7 deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.

8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

8.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7. Habilitação jurídica:

8.7.1. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;

8.7.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.7.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.9. Qualificação Econômico-financeira:

8.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

8.9.5. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \text{ LG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}};$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \text{ Ativo Total}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}};$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

8.9.6. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

8.9.7. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

8.10. Qualificação Técnica

8.10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.10.2. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de produtos para saúde (correlatos).**

8.10.3. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AE), expedido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e publicação no DOU de renovação da AE, para venda de medicamentos de uso em geral e de controlado (especial).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

8.10.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

8.10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

8.10.6. Após ser declarado vencedor, o licitante arrematante deverá remeter os documentos exigidos para habilitações atualizadas, relacionados nos subitens acima, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

8.10.7. O prazo para que documentação seja entregue na Comissão Permanente de Licitação será de 5 (cinco) dias úteis.

8.10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser anexada ao sistema e/ou encaminhada para o e-mail: licitacaopariconhaal@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter descrição do produto ofertado, marca/modelo (quando for o caso), valor unitário de cada item, valor total de cada item, valor global lote e valor global da proposta;

9.1.3. Propostas em desconformidade com os itens acima, serão desclassificadas e acarretarão na inabilitação do licitante.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. A critério do Pregoeiro, o prazo que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado desde que o licitante motive e justifique a necessidade da prorrogação e o faça antes que o prazo estabelecido anteriormente termine.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacaopariconhaal@gmail.com.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopariconhaal@gmail.com ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha – AL.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.licitanet.com.br, bem como poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Manoel de Sá, nº 28, Centro, na cidade de Pariconha, CEP 57475-000, Estado de Alagoas, de Segunda a Sexta no horário das 08 às 14 horas e, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e endereço eletrônico de e-mail: licitacaopariconhaal@gmail.com.

15.11. Nas certidões que não constarem a validade, serão consideradas com validade de 30 (trinta) dias.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13. ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

15.14. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.15. ANEXO III – Minuta de Contrato;

José Ferreira de Lima Neto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, correlatos, equipamentos e insumos, para atender a demanda e suprir as necessidades do setor da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Pariconha-Alagoas;

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como essenciais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação **está previsto** no Plano de Contratações Anual 2024.

As quantidades que remete para os **medicamentos, correlatos e outros insumos** encontram-se em Anexo a este Termo de Referência.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA
DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

I – Descrição da solução: A aquisição de medicamentos, correlatos, equipamentos e insumos, para atender a demanda e suprir as necessidades do setor da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Pariconha-Alagoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

A solução proposta, visa contratação de uma empresa especializada, para garantir o fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos, correlatos, equipamentos e insumos, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico do município em questão. Dessa forma, esta medida é essencial e crucial, para assegurar que a população tenha acesso adequado, humanizado e por direito, aos itens necessários para a garantia e promoção da saúde.

Assim sendo, a Contratação tem como objetivo principal suprir a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico do município, garantindo que todos (as) os (as) pacientes em conformidade a necessidade médica identificada, recebam os medicamentos, correlatos, equipamentos e insumos necessários para seus respectivos acompanhamentos e tratamentos.

Descrevendo abaixo, sobre as particularidades minuciosas, entre os detalhes técnicos e quantitativos dos medicamentos, correlatos e outros insumos. Observar, compreender e analisar a planilha descritiva abaixo:

LOTE 1 (75% AMPLA CONCORRÊNCIA) - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACICLOVIR 50MG/G - CREME	UND	113
2	ACICLOVIR 200MG -COMPRIMIDO	UND	3.750
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETA-METASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	113
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375
5	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)- CREME	UND	450
6	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375
7	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	UND	750
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	UND	75.000
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	375
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	UND	75.000
11	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG CÁPSULA	UND	3.750
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	UND	45.000
14	ÁCIDO ACÉTICO SPRAY P/ FIXAÇÃO DE LÂMINAS DE CITOPATO-LÓGICO DE COLO DE ÚTERO	UND	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

15	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÓLEO DE GIRASOL 200ML	FRASCO	750
16	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML – XAROPE	FRASCO	1.500
17	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML - XAROPE	FRASCO	1.500
18	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	3.750
19	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.500
20	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) 24 A 48MG- SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	750
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG- COMPRIMIDO	UND	2.250
22	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	75.000
23	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.875
24	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG- COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UND	2.250
25	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML + 57MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO	FRASCO	150
26	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG- COMPRIMIDO	UND	112.500
27	ATENÓLOL 50MG - COMPRIMIDO	UND	112.500
28	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	UND	15.000
29	AZITROMICINA 40 MG/MLPÓ P/ SUSP. ORAL	FRASCO	450
30	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375
31	AMIODARONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMP. 3ML	AMPOLA	375
32	AMPICILINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
33	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	UND	3.750
34	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA	AMPOLA	188
35	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	525
36	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%	UND	225
37	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	225
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSP INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.500
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSP INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	750
40	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML- SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	750
41	BISACODIL 5MG	UND	600
42	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250MG/ML – SOL. PARA INALAÇÃO	FRASCO	150
43	BUDESONIDA 32 MICROGRAMAS- SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	75
44	BUDESONIDA 64 MICROGRAMAS- SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	75
45	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/5 ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

46	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	UND	7.500
49	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	UND	3.750
50	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	UND	112.500
51	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UND	22.500
52	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	22.500
53	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA	UND	37.500
54	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	750
55	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV/IM)	AMPOLA	1.500
56	CETOCONAZOL 2% - SHAMPO 200ML	FRASCO	300
57	CETOCONAZOL POMADA	UND	1.125
58	CETOCONAZOL 200MG- COMPRIMIDO	UND	1.500
59	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	UND	30.000
60	CIMETIDINA, CLORIDRATO 150MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	750
61	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UND	4.500
62	CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA	UND	1.500
63	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UND	18.750
64	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRASCO	3.750
65	COMPLEXO B 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	3.750
66	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	7.500
67	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	UND	225
68	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	1.500
69	CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4MEQ/ML)	UND	150
70	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	UND	15.000
71	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	UND	375
72	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	225
73	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML IM AMP. 2 ML	AMPOLA	600

LOTE 2 (25% COTA RESERVADA) - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACICLOVIR 50MG/G - CREME	UND	37
2	ACICLOVIR 200MG -COMPRIMIDO	UND	1.250
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETA-METASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	37
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

5	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)- CREME	UND	150
6	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125
7	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	UND	250
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	UND	25.000
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	125
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	UND	25.000
11	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG CÁPSULA	UND	1.250
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	UND	15.000
14	ÁCIDO ACÉTICO SPRAY P/ FIXAÇÃO DE LÂMINAS DE CITOPATO- LÓGICO DE COLO DE ÚTERO	UND	7
15	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÓLEO DE GIRASOL 200ML	FRASCO	250
16	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML – XAROPE	FRASCO	500
17	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML - XAROPE	FRASCO	500
18	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	1.250
19	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
20	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) 24 A 48MG- SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	250
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG- COMPRIMIDO	UND	750
22	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	25.000
23	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	625
24	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG- COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UND	750
25	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML + 57MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO	FRASCO	50
26	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG- COMPRIMIDO	UND	37.500
27	ATENÓLOL 50MG - COMPRIMIDO	UND	37.500
28	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	UND	5.000
29	AZITROMICINA 40 MG/MLPÓ P/ SUSP. ORAL	FRASCO	150
30	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125
31	AMIODARONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMP. 3ML	AMPOLA	125
32	AMPICILINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
33	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	UND	1.250
34	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA	AMPOLA	62
35	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	175
36	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%	UND	75
37	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSP INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	500
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSP INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	250
40	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML- SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	250
41	BISACODIL 5MG	UND	200
42	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML – SOL. PARA INALAÇÃO	FRASCO	50
43	BUDESONIDA 32 MICROGRAMAS- SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	25
44	BUDESONIDA 64 MICROGRAMAS- SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	25
45	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/5 ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
46	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	UND	2.500
49	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	UND	1.250
50	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	UND	37.500
51	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UND	7.500
52	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	7.500
53	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA	UND	12.500
54	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	250
55	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV/IM)	AMPOLA	500
56	CETOCONAZOL 2% - SHAMPO 200ML	FRASCO	100
57	CETOCONAZOL POMADA	UND	375
58	CETOCONAZOL 200MG- COMPRIMIDO	UND	500
59	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	UND	10.000
60	CIMETIDINA, CLORIDRATO 150MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	250
61	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UND	1.500
62	CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA	UND	500
63	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UND	6.250
64	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRASCO	1.250
65	COMPLEXO B 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1.250
66	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	2.500
67	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	UND	75
68	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	500
69	CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4MEQ/ML)	UND	50
70	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	UND	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

71	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	UND	125
72	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	75
73	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML IM AMP. 2 ML	AMPOLA	200

LOTE 3 (75% AMPLA CONCORRÊNCIA) - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	DESLANOSÍDIO 0,2 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	75
2	DICLOFENACO POTASSIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
3	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.250
4	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMP. 20 ML	AMPOLA	300
5	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) - CREME	BISNAGA	2.250
6	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UND	1.500
7	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	2.250
8	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.250
9	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.750
10	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG - COMPRIMIDO	UND	22.500
11	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	UND	11.250
12	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	UND	112.500
13	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	2.250
14	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
15	DIPIRONA+ESCOPOLAMINA 250MG+10MG COMPRIMIDO	UND	9.000
16	DIPIRONA+ESCOPOLAMINA 333,4+6,67MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	1.500
17	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,0012 SOLUÇÃO BUCAL	FRASCO	150
18	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	FRASCO	750
19	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	UND	15.000
20	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	UND	15.000
21	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG/50MG COMPRIMIDO	UND	2.250
22	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750
23	ENALAPRIL, MALEATO 5MG - COMPRIMIDO	UND	112.500
24	ENALAPRIL, MALEATO 10MG- COMPRIMIDO	UND	112.500
25	ENALAPRIL, MALEATO 20MG- COMPRIMIDO	UND	112.500
26	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	225
27	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	UND	112.500
28	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO	UND	37.500
29	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	750



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

30	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	3.000
31	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/ML CREME VAGINAL	BISNAGA	225
32	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03,G+ 0,15MG COMPRI-MIDO BLISTER C/21	UND	30.000
33	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375
34	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	UND	7.500
35	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
36	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	UND	112.500
37	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - GOTAS	FRASCO	150
38	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA	300
39	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UND	112.500
40	GLICLAZIDA 30MG -COMPRIMIDO	UND	1.500
41	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - XAROPE	FRASCO	750
42	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	225
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	UND	112.500
44	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	750
45	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	750
46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML – SUSP. ORAL	FRASCO	750
47	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG+ 37MG/ML FRASCO COM 60ML	FRASCO	750
48	HIDRALAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML AMP. 1 ML	AMPOLA	225
49	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.250
50	IBUPROFENO 600 COMPRIMIDO	UND	75.000
51	IBUPROFENO 300 COMPRIMIDO	UND	60.000
52	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO	3.750
53	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UND	2.250
54	ISOSSORBIDA, DINTRATO 5MG COMPRIMIDO	UND	1.500
55	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO	600
56	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO	UND	15.000
57	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	UND	15.000
58	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	UND	15.000
59	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MCG - COMPRIMIDO	UND	15.000
60	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GEL	BISNAGA	225
61	LIDOCAÍNA, 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL S/ VASODILA-TADOR	FRASCO AMPOLA	375
62	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG- COMPRIMIDO	UND	165.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

63	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	7.500
64	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	2.250

LOTE 4 (25% COTA RESERVADA) - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	DESLANOSÍDIO 0,2 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	25
2	DICLOFENACO POTASSIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
3	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750
4	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMP. 20 ML	AMPOLA	100
5	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) - CREME	BISNAGA	750
6	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UND	500
7	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	750
8	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750
9	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.250
10	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG - COMPRIMIDO	UND	7.500
11	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	UND	3.750
12	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	UND	37.500
13	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	750
14	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
15	DIPIRONA+ESCOPOLAMINA 250MG+10MG COMPRIMIDO	UND	3.000
16	DIPIRONA+ESCOPOLAMINA 333,4+6,67MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	500
17	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,0012 SOLUÇÃO BUCAL	FRASCO	50
18	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	FRASCO	250
19	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	UND	5.000
20	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	UND	5.000
21	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG/50MG COMPRIMIDO	UND	750
22	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250
23	ENALAPRIL, MALEATO 5MG - COMPRIMIDO	UND	37.500
24	ENALAPRIL, MALEATO 10MG- COMPRIMIDO	UND	37.500
25	ENALAPRIL, MALEATO 20MG- COMPRIMIDO	UND	37.500
26	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	75
27	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	UND	37.500
28	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO	UND	12.500
29	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	250
30	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

31	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/ML CREME VAGINAL	BISNAGA	75
32	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03,G+ 0,15MG COMPRI-MIDO BLISTER C/21	UND	10.000
33	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125
34	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	UND	2.500
35	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
36	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	UND	37.500
37	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - GOTAS	FRASCO	50
38	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA	100
39	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UND	37.500
40	GLICLAZIDA 30MG -COMPRIMIDO	UND	500
41	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - XAROPE	FRASCO	250
42	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	75
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	UND	37.500
44	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	250
45	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	250
46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO61,5MG/ML – SUSP. ORAL	FRASCO	250
47	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG+ 37MG/ML FRASCO COM 60ML	FRASCO	250
48	HIDRALAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML AMP. 1 ML	AMPOLA	75
49	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	750
50	IBUPROFENO 600 COMPRIMIDO	UND	25.000
51	IBUPROFENO 300 COMPRIMIDO	UND	20.000
52	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO	1.250
53	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UND	750
54	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO	UND	500
55	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO	200
56	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO	UND	5.000
57	LEVOTIROXINA SÓDICA25MCG - COMPRIMIDO	UND	5.000
58	LEVOTIROXINA SÓDICA50MCG - COMPRIMIDO	UND	5.000
59	LEVOTIROXINA SÓDICA12,5MCG - COMPRIMIDO	UND	5.000
60	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GEL	BISNAGA	75
61	LIDOCAÍNA, 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL S/ VASODILA-TADOR	FRASCO AMPOLA	125
62	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG- COMPRIMIDO	UND	55.000
63	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

64	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	750
----	---------------------------	--------	-----

LOTE 5 (75% AMPLA CONCORRÊNCIA) - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	UND	3.000
2	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSP ORAL	FRASCO	1.125
3	METILDOPA 250MG -COMPRIMIDO	UND	30.000
4	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO	UND	150.000
5	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	UND	75.000
6	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	UND	30.000
7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	750
8	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.125
9	METRONIDAZOL 100MG/G -GEL VAGINAL	BISNAGA	1.725
10	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	UND	22.500
11	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) - CREME VAGINAL	BISNAGA	1.500
12	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1.500
13	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMP. 5 ML	AMPOLA	300
14	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMP. 1 ML	AMPOLA	300
15	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5MG+250UI/G – POMADA- BISNAGA C/ 10G	BISNAGA	1.500
16	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML FR AMP.	AMPOLA	375
17	NIFEDIPINO 10MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	13.500
18	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UND	26.250
19	NISTATINA 100.000 UI – SUSP. ORAL FRS C/ 30ML	FRASCO	750
20	NISTATINA CREME VAGINAL	UND	1.875
21	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	UND	1.500
22	NORETISTERONA 0,35MG – COMPRIMIDO	UND	22.500
23	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	225
24	OMEPAZOL 20MG - CÁPSULA	UND	112.500
25	OMEPAZOL SÓDICO 40 MG/10ML PÓ INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	750
26	ÓLEO MINERAL – SOLUÇÃO PARA USO ORAL FRASCO C/ 100ML	FRASCO	300
27	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML AMP. 1 ML	AMPOLA	225
28	ONDASETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO	UND	750



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

29	PAPAÍNA GEL 5%- 300 GRAMAS BISNAGA	BISNAGA	188
30	PAPAÍNA GEL 10%- 300 GRAMAS BISNAGA	BISNAGA	188
31	PANTOPRAZOL 40MG - COMPRIMIDO	UND	3.750
32	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	3.000
33	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	UND	75.000
34	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	UND	7.500
35	PASTA-D'ÁGUA 100G - PASTA	FRASCO	450
36	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDO	UND	1.125
37	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	FRASCO	1.500
38	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	FRASCO	1.500
39	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	UND	15.000
40	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	UND	12.000
41	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.500
42	PROMETAZINA 25MG – COMPRIMIDO	UND	45.000
43	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
44	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG - COMPRIMIDO	UND	67.500
45	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	UND	11.250
46	RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375
47	RIFAMPICINA 300MG COMPRIMIDO	UND	3.750
48	RIVAROXABANA 2,5MG	UND	15.000
49	RIVAROXABANA 10MG	UND	7.500
50	RIVAROXABANA 20MG	UND	7.500
51	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - SACHÊ	SACHÊ	15.000
52	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375
53	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO C/ 200 DOSES	UND	750
54	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	UND	3.750
55	SUXAMETÔNIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375
56	SUXAMETÔNIO 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375
57	SIMETICONA 75MG/ML – GOTAS	FRASCO	3.000
58	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	UND	15.000
59	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	UND	112.500
60	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA C/ 500G	POTE	150
61	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME C/ 50G	BISNAGA	225
62	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - COMPRI-MIDO	UND	22.500
63	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+ TRIMETOPRIMA 8MG/ML- SUS-PENSÃO ORAL	FRASCO	1.125



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

64	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE2+ - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	3.000
65	SULFATO FERROSO 5MG/ML FE2+ - XAROPE	FRASCO	3.000
66	SULFATO FERROSO 40MG FE2+ - COMPRIMIDO	UND	97.500
67	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	450
68	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	225
69	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300
70	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG - COMPRIMIDO	UND	15.000
71	TENOXICAM 20MG+DILUENTE SOL. INJETAVEL	AMPOLA	188
72	TIMOLOL, MALEATO 0,5% -COLÍRIO	FRASCO	75
73	ULTRAVIST 300 (IOPROMIDA 623MG/ML) MEIO DE CONTRASTE NÃO IÔNICO- 50ML	FRASCO	75
74	VITAMINA D3 (COLICALCIFEROL) - 2.000UI -CAPSULAS EM GEL	UND	450

LOTE 6 (25% COTA RESERVADA) - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	UND	1.000
2	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSP ORAL	FRASCO	375
3	METILDOPA 250MG -COMPRIMIDO	UND	10.000
4	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO	UND	50.000
5	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	UND	25.000
6	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	UND	10.000
7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	250
8	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375
9	METRONIDAZOL 100MG/G -GEL VAGINAL	BISNAGA	575
10	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	UND	7.500
11	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) - CREME VAGINAL	BISNAGA	500
12	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	500
13	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMP. 5 ML	AMPOLA	100
14	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMP. 1 ML	AMPOLA	100
15	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5MG+250UI/G – POMADA- BISNAGA C/ 10G	BISNAGA	500
16	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML FR AMP.	AMPOLA	125
17	NIFEDIPINO 10MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	4.500
18	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UND	8.750



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

19	NISTATINA 100.000 UI – SUSP. ORAL FRASCO C/ 30ML	FRASCO	250
20	NISTATINA CREME VAGINAL	UND	625
21	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	UND	500
22	NORETISTERONA 0,35MG – COMPRIMIDO	UND	7.500
23	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	75
24	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	UND	37.500
25	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/10ML PÓ INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	250
26	ÓLEO MINERAL – SOLUÇÃO PARA USO ORAL FRASCO C/ 100ML	FRASCO	100
27	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML AMP. 1 ML	AMPOLA	75
28	ONDASETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO	UND	250
29	PAPAÍNA GEL 5%- 300 GRAMAS BISNAGA	BISNAGA	62
30	PAPAÍNA GEL 10%- 300 GRAMAS BISNAGA	BISNAGA	62
31	PANTOPRAZOL 40MG - COMPRIMIDO	UND	1.250
32	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	1.000
33	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	UND	25.000
34	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	UND	2.500
35	PASTA-D'ÁGUA 100G - PASTA	FRASCO	150
36	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDO	UND	375
37	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	FRASCO	500
38	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	FRASCO	500
39	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	UND	5.000
40	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	UND	4.000
41	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500
42	PROMETAZINA 25MG – COMPRIMIDO	UND	15.000
43	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
44	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG - COMPRIMIDO	UND	22.500
45	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	UND	3.750
46	RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125
47	RIFAMPICINA 300MG COMPRIMIDO	UND	1.250
48	RIVAROXABANA 2,5MG	UND	5.000
49	RIVAROXABANA 10MG	UND	2.500
50	RIVAROXABANA 20MG	UND	2.500
51	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - SACHÊ	SACHÊ	5.000
52	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125
53	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO C/ 200 DOSES	UND	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

54	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	UND	1.250
55	SUXAMETÔNIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125
56	SUXAMETÔNIO 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125
57	SIMETICONA 75MG/ML – GOTAS	FRASCO	1.000
58	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	UND	5.000
59	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	UND	37.500
60	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA C/ 500G	POTE	50
61	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME C/ 50G	BISNAGA	75
62	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - COMPRI-MIDO	UND	7.500
63	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+ TRIMETOPRIMA 8MG/ML- SUS-PENSÃO ORAL	FRASCO	375
64	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE2+ - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	1.000
65	SULFATO FERROSO 5MG/ML FE2+ - XAROPE	FRASCO	1.000
66	SULFATO FERROSO 40MG FE2+ - COMPRIMIDO	UND	32.500
67	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
68	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	75
69	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100
70	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG - COMPRIMIDO	UND	5.000
71	TENOXICAM 20MG+DILUENTE SOL. INJETAVEL	AMPOLA	62
72	TIMOLOL, MALEATO 0,5% -COLÍRIO	FRASCO	25
73	ULTRAVIST 300 (IOPROMIDA 623MG/ML) MEIO DE CONTRASTE NÃO IÔNICO- 50ML	FRASCO	25
74	VITAMINA D3 (COLICALCIFEROL) - 2.000UI -CAPSULAS EM GEL	UND	150

LOTE 7 (75% AMPLA CONCORRÊNCIA) - MEDICAMENTO CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG -COMPRIMIDO	UND	15.000
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG -COMPRIMIDO	UND	15.000
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG -SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	22.500
4	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	UND	112.500
5	ALPRAZOLAN 0,5 MG - COMPRIMIDO	UND	22.500
6	ALPRAZOLAN 1 MG COMPRIMIDO	UND	22.500
7	ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDO	UND	22.500
8	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG - COMPRIMIDO	UND	37.500
9	BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIMIDO	UND	30.000
10	BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDO	UND	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

11	BIPERIDENO, LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMP. 1 ML	AMPOLA	375
12	CARBAMAZEPINA 200MG -COMPRIMIDO	UND	112.500
13	CARBAMAZEPINA 20MG/ML- SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000
14	CARBONATO DE LÍTIO300MG – COMPRIMIDO	UND	22.500
15	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG COMPRIMIDO	UND	45.000
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML -SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	11.250
17	CLONAZEPAM 0,5MG- COMPRIMIDO	UND	60.000
18	CLONAZEPAM 2MG- COMPRIMIDO	UND	112.500
19	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	225
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	UND	37.500
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	225
22	DIAZEPAM 5MG -COMPRIMIDO	UND	75.000
23	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	UND	97.500
24	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375
25	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	75.000
26	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG COMPRIMIDO	UND	75.000
27	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	75
28	FENITOÍNA SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO	UND	30.000
29	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	225
30	FENOBARBITAL 100MG –COMPRIMIDO	UND	97.500
31	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	450
32	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	225
33	FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML AMP. 2 ML	AMPOLA	3.750
34	FENTANILA, CITRATO DE 78,5 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375
35	FLUOXETINA, CLORIDRATO20MG - COMPRIMIDO	UND	112.500
36	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
37	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	UND	37.500
38	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	UND	67.500
39	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150
40	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UND	67.500
41	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
42	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750
43	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - COMP OU CÁPSULA	UND	3.000
44	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG - COMPRIMIDO	UND	3.000
45	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG - COMPRIMIDO	UND	3.000
46	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG - COMPRIMIDO	UND	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

47	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	UND	3.750
48	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG COMPRI-MIDO	UND	75.000
49	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	FRASCO	300
50	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	FRASCO	300
51	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	FRASCO	75.000
52	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO	UND	22.500
53	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO	UND	45.000
54	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	22.500
55	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	UND	75.000
56	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UND	112.500
57	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UND	75.000
58	RISPERIDONA - 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15.000
59	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 10MG COMPRIMIDO	UND	3.000
60	MIDAZOLAM, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMP. 3 ML	AMPOLA	375
61	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMP. 2 ML	AMPOLA	375
62	MORFINA, SULFATO DE 30MG COMPRIMIDO	UND	1.500
63	TRAMADOL 50, CLORIDRATO MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375
64	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UND	7.500

LOTE 8 (25% COTA RESERVADA) - MEDICAMENTO CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG -COMPRIMIDO	UND	5.000
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG -COMPRIMIDO	UND	5.000
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG -SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	7.500
4	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	UND	37.500
5	ALPRAZOLAN 0,5 MG - COMPRIMIDO	UND	7.500
6	ALPRAZOLAN 1 MG COMPRIMIDO	UND	7.500
7	ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDO	UND	7.500
8	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG - COMPRIMIDO	UND	12.500
9	BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIMIDO	UND	10.000
10	BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDO	UND	10.000
11	BIPERIDENO, LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMP. 1 ML	AMPOLA	125
12	CARBAMAZEPINA 200MG -COMPRIMIDO	UND	37.500
13	CARBAMAZEPINA 20MG/ML- SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000
14	CARBONATO DE LÍTIO300MG – COMPRIMIDO	UND	7.500
15	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG COMPRIMIDO	UND	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML -SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.750
17	CLONAZEPAM 0,5MG- COMPRIMIDO	UND	20.000
18	CLONAZEPAM 2MG- COMPRIMIDO	UND	37.500
19	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	75
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	UND	12.500
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	75
22	DIAZEPAM 5MG -COMPRIMIDO	UND	25.000
23	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	UND	32.500
24	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125
25	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	25.000
26	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG COMPRIMIDO	UND	25.000
27	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	25
28	FENITOÍNA SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO	UND	10.000
29	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	75
30	FENOBARBITAL 100MG –COMPRIMIDO	UND	32.500
31	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150
32	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	75
33	FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML AMP. 2 ML	AMPOLA	1.250
34	FENTANILA, CITRATO DE 78,5 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125
35	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - COMPRIMIDO	UND	37.500
36	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
37	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	UND	12.500
38	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	UND	22.500
39	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	50
40	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UND	22.500
41	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
42	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250
43	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - COMP OU CÁPSULA	UND	1.000
44	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG - COMPRIMIDO	UND	1.000
45	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG - COMPRIMIDO	UND	1.000
46	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG - COMPRIMIDO	UND	1.000
47	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	UND	1.250
48	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG COMPRI-MIDO	UND	25.000
49	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	FRASCO	100
50	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	FRASCO	100
51	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	FRASCO	25.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

52	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO	UND	7.500
53	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO	UND	15.000
54	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	7.500
55	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	UND	25.000
56	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UND	37.500
57	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UND	25.000
58	RISPERIDONA - 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000
59	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 10MG COMPRIMIDO	UND	1.000
60	MIDAZOLAM, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMP. 3 ML	AMPOLA	125
61	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMP. 2 ML	AMPOLA	125
62	MORFINA, SULFATO DE 30MG COMPRIMIDO	UND	500
63	TRAMADOL 50, CLORIDRATO MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125
64	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UND	2.500

LOTE 9 (75% AMPLA CONCORRÊNCIA) - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA- espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medidas: 14cm de comprimento; 1,4cm de largura; 0,5mm de espessura, material não estéril para uso médico, descartar após o uso, PAC C/ 100 UNI	PCT	75
2	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO C/10 ML CX C/ 200	CX	150
3	ÁGUA P/ INJETÁVEIS 100ML	UND	1.500
4	ÁGUA DESLITADA 5 LITROS	FRASCO	45
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNI	CX	270
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 C/ 100 UNI	CX	300
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6 C/ 100 UNI	CX	150
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 C/ 100 UNI	CX	150
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/ 100 UNI	CX	150
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8 C/ 100 UNI	CX	150
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X 1,2 C/ 100 UNI	CX	150
12	AGULHA DESCARTÁVEL P/ CANETA INSULINA 5MMX0,25MM C/ 100 UNI	CX	300
13	ÁLCOOL À 70 % 1L – apenas com o odor característico p álcool liquido 70% tem 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse	FRASCO	2.250
14	ÁLCOOL GEL À 70 % galão de 5L apenas com o odor característico p álcool liquido 70% tem 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse	FRASCO	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

15	ALGODÃO HIDROFÍLICO C/ 500G 100% algodão alto poder de absorção, sem alvejantes ópticos, inseto de impurezas e dermatologicamente testado	UND	263
16	ALMOTOLIA C/ 250 ML COR AMBAR, com bico curvo, medidor visível em alto relevo	UND	150
17	ALMOTOLIA C/ 250 ML em polietileno transparente, com bico curvo, medidor visível em alto relevo	UND	150
18	ATADURA DE CREPON 15CM X 4,5M 13 FIOS/CM2	UND	37.500
19	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA 50	UND	7.500
20	BATA DESCARTÁVEL EM TNT	UND	150
21	BOLSA COLETORA DE URINA – fabricada em PVC, estéril, atóxico e epirogênica, ponto de coleta de amostra, válvula antirreflexo e clamp corta fluxo permitindo fixação na lateral da cama ou em cadeira de rodas, uso individual e por procedimento em sistema fechado 2000ML	UND	150
22	BOLSA DE COLOSTOMIA 25MM/64MM OPACA	UND	150
23	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENAVEL, OPACO 45MM DE DIAMETRO DE FLANGE E 1 CLIPE DE FECHAMENTO	UND	225
24	BRAÇADEIRA PARA ESFIGNOMANÔMETRO	UND	38
25	CAIXA TÉRMICA 12L UNIDADE	UND	8
26	CAIXA TÉRMICA 36L UNIDADE	UND	8
27	CAMPO CIRURGICO ESTERIL SMS COM 10 UNIDADES	PCT	375
28	CATETER NASAL ADULTO TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	UND	1.500
29	CATETER NASAL INFANTIL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	UND	750
30	CATETER Nº 20 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	30
31	CATETER Nº 22 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	150
32	CATETER Nº 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	150
33	COLETOR DE 60ML , TAMPA BRANCA ,OPACO, COM PÁ À GRANDEL	UND	750
34	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	1.500
35	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 50ML	UND	7.500
36	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA 1L	FRASCO	150
37	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA 100ML	FRASCO	150
38	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA 100ML	FRASCO	375
39	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 100ML	FRASCO	375
40	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL HIDRÓFILA 100% ALGODÃO 5 DOBRAS, 8 CAMADAS 7,5CMX 7,5CM	UND	75.000
41	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL PC C/50	PCT	150
42	COPO FRASCO UMIDIFICADOR DE AR PARA OXIGÊNIO	UND	38
43	CUBA RIM INOX UNIDADE	UND	15
44	DRENO PENROSE Nº2 ESTÉRIL UNIDADE	UND	15
45	ELETRODO AUTO-ADESIVO 5X5CM	UND	750



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

46	ELETRODO AUTO-ADESIVO 5X9CM	UND	750
47	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	9.000
48	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	1.500
49	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UND	750
50	EQUIPO 2 VIAS, CORTA FLUXO, TAMPA RESERVA	UND	750
51	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ CITOLOGIA CX C/ 100	CX	53
52	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5CM.	ROLO	750
53	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10X4,5CM.	ROLO	750
54	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES	PCT	38
55	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS EVA, 1 ESPÁTULA MOD AYRE, 1 LÂMINA, 1 ESTOJO P. L. PAPEL	UND	3.750
56	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS EVA, 1 ESPÁTULA MOD AYRE, 1 LÂMINA, 1 ESTOJO P. L. PAPEL	UND	6.750
57	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS EVA, 1 ESPÁTULA MOD AYRE, 1 LÂMINA, 1 ESTOJO P. L. PAPEL	UND	3.750
58	ESTETOSCÓPIO P\ AUDIÇÃO UNIDADE	UND	60
59	ÉTER ETÍLICO P.A. 1LITRO	FRASCO	56
60	FACE SHIELD TRANSPARENTE (PROTETOR FACIAL)	UND	375
61	FILME P/ ULTRASSONOGRAFIA UPP- 110HA (110MX 18M) UNIDADE	UND	38
62	FIO CAT-GUT CROMADO 2.0 (AG. 3.5 CM ½ CC)	UND	375
63	FIO CAT-GUT CROMADO 3.0 (AG. CIL 3.0 CM 3/8 CC)	UND	375
64	FIO CAT-GUT CROMADO 4.0 (AG. CIL 3.0 CM 3/8 CC)	UND	375
65	FIO CAT-GUT SIMPLES 2.0 UNIDADE	UND	375
66	FIO CAT-GUT SIMPLES 3.0 UNIDADE	UND	375
67	FIO NYLON 3.0 (AG. 3.0 CM 3/8 CC TRIANGULAR)	UND	750
68	FIO NYLON 4.0 (AG. 3.0 CM 3/8 CC TRIANGULAR)	UND	750
69	FIO NYLON 5.0 (AG. 3.0 CM 3/8 CC TRIANGULAR)	UND	750
70	FIO NYLON 6.0 (AG. 3.0 CM 3/8 CC TRIANGULAR)	UND	750
71	FITA CREPE HOSPITALAR 19 MM X30MM	UND	1.500
72	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 MM X30MM	ROLO	750
73	FITA P/ E.C.G. 48MMX 30M UNIDADE	UND	375
74	FIXADOR P/ CITOLOGIA FRASCO 100ML	FRASCO	90
75	FORMOL 40% FRASCO 1.000ML	FRASCO	15
76	GEL CLÍNICO 1 LITRO	FRASCO	150
77	GLICOSÍMETRO (MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR)	UND	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

78	HISTERÔMETRO COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER 25CM ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UND	75
79	HIGRÔMETRO + TERMÔMETRO INTERNO E EXTERNO DIGITAL + RELÓGIO	UND	15
80	ODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 10MG/ML- 1000ML	FRASCO	113
81	ODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 10MG/ML- 1000ML	FRASCO	113
82	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	15
83	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	15
84	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU; 1 ESPECULO VAGINAL TAMANHO M, 1 PINÇA CHERON POLIESTIRENO DE 25,5CM. 1 PINÇA POZZI EM RESINA DE ENGENHARIA, PONTA FINA, COM 26,5CM; 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTES CINTIMETRADA E STOPPER, COM 25CM DE COMPRIMENTO; 1 TESOURA LONGA PONTA CURTA, EM LIGA METALICA DE 25CM DE COMPRIMENTO. 1 PAR DE LUVAS DE LATEX DE PROCEDIMENTO ESTERIL M. 10 COMPRESSAS DE GAZE, 11 FIOS. 1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, SSMMS, 100% POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEAVEL GRAMATURA DE 50G/M2 COM 60CM X60CM DE COMPRIMENTO	UND	150
85	KIT ELETRODOS PARA BISTURI BP150; 1 ELETRODO TIPO FACA RETA. 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQ. 1 ELETRODO TIPO BOLA. 1 ELETRODO TIPO BOLA. 1 ELETRODO TIPO AGULHA. 1 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO	UND	4
86	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100	CX	75
87	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100	CX	75
88	LÂMINAS FOSCA P/ CITOLOGIA CX	CX	56
89	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL ESTÉRIL AUTOMÁTICA, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	7.500
90	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 50CM X 50MT	ROLO	600
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº. 7,0 CX C/100 PARES	CX	23
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº. 7,5 CX C/100 PARES	CX	45
93	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº. 8,0 CX C/100 PARES	CX	30
94	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, AMBIDESTRA, LISA E NÃO ESTÉRIL TAM : G, CX C/100 COM PÓ	CX	1.500
95	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, AMBIDESTRA, LISA E NÃO ESTÉRIL TAM: M, CX C/100 COM PÓ	CX	2.250
96	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, AMBIDESTRA, LISA E NÃO ESTÉRIL TAM: M, CX C/100 SEM PÓ	CX	75
97	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, AMBIDESTRA, LISA E NÃO ESTÉRIL TAM: P, CX C/100 COM PÓ	CX	750
98	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, AMBIDESTRA, LISA E NÃO ESTÉRIL TAM: P, CX C/100 SEM PÓ	CX	75
99	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, AMBIDESTRA, LISA E NÃO ESTÉRIL TAM: PP, CX C/100 COM PÓ	CX	150
100	LUBRIFICANTE INTIMO SACHÊ 5G	UND	3.750



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

101	MÁSCARA TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E CLIP NASAL CAIXA C/ 50	CX	1.500
102	MÁSCARA N95 PFF2 3M	UND	1.500
103	MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO, EXTENSOR PARA CÂNULA NASAL 2,10 METROS	UND	38
104	NEBULIZADOR COM 4 SAÍDAS, COMPRESSOR TIPO PISTÃO OSCILANTE; PRESSÃO MAX.- 8,	UND	8
105	NEBULIZADOR/INALADOR COMPACTO E PORTÁTIL, C/ MÁSCARA ADULTO E INFANTIL	UND	15
106	OTOSCÓPIO	UND	15
107	OXÍMETRO DE PULSO COM CABO RECARREGÁVEL	UND	15
108	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	75
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 15CM X 100 MT	ROLO	225
110	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 20CM X 100 MT	ROLO	225
111	PAPEL CREPADO COR BRANCA 50X 50CM, CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	53
112	PAPEL PARA ECG	ROLO	375
113	PINÇA DE CHERON 24CM DESCARTÁVEL UNIDADE	UND	375
114	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM	UND	19
115	PINÇA CIRÚRGICA KELLY TIPO PONTA RETA 14CM	UND	19
116	PINÇA KOCHER 16CM	UND	23
117	PINÇA POZZI DESCARTÁVEL 26,5CM	UND	375
118	PINÇA POZZI METÁLICA 26,5CM	UND	23
119	PILHA 3V PARA GLICOSÍMETRO	UND	75
120	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UND	19
121	PROTETOR SOLAR PARA CORPO E ROSTO FPS 50, 200 ML	FRASCO	2.550
122	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 30	UND	900
123	PROPÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	38
124	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY 200ML	FRASCO	3.750
125	SACO DE LIXO CONTAMINADO BRANCO LEITOSO 50L PACOTE C/ 100 UNIDADES	UND	2.250
126	SACOLA PLÁSTICA 60X80CM COM ALÇA BRANCA	UND	2.250
127	SACOLA PLÁSTICA 50X60CM COM ALÇA BRANCA	UND	2.250
128	SACOLA PLÁSTICA 30X45CM COM ALÇA BRANCA	UND	2.250
129	SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO VENOSA Nº21, ESTÉRIL	UND	4.500
130	SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO VENOSA Nº23, ESTÉRIL	UND	4.500
131	SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO VENOSA Nº25, ESTÉRIL	UND	4.500
132	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X 4,5 ACOPLADA EM LUER LOCK	UND	75.000
133	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X 0,7 ACOPLADA EM LUER LOCK	UND	22.500
134	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25X 0,7 ACOPLADA EM LUER LOCK	UND	22.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

135	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X 0,7 ACOPLADA EM LUER LOCK	UND	22.500
136	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X 0,7 ACOPLADA EM LUER LOCK	UND	22.500
137	SOLUÇÃO DE RINGER-LACTATO - 500ML	UND	3.750
138	SOLUÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO 0.9% - 250ML	UND	4.500
139	SOLUÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO 0.9% - 500ML	UND	7.500
140	SOLUÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO 0.9% - 100ML	UND	3.000
141	SOLUÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO 0.9% - 10ML	UND	750
142	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA – 500ML	UND	3.000
143	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% – 500ML	UND	4.500
144	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10ML C/ 200 UNIDADES	CX	8
145	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML C/ 200 UNIDADES	CX	8
146	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML SOLUÇÃO RETAL	UND	3.750
147	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	300
148	SONAR DOPPLER FETAL (DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL)	UND	9
149	SONDA DE FOLEY Nº. 16 2 VIAS	UND	75
150	SONDA DE FOLEY Nº. 18 2 VIAS	UND	75
151	SONDA DE FOLEY Nº. 20 2 VIAS	UND	75
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	225
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	225
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	225
155	SONDA DE GASTROSTOMIA N 16	UND	75
156	SONDA URETRAL Nº. 06 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1.500
157	SONDA URETRAL Nº. 10 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1.500
158	SONDA URETRAL Nº. 12 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1.500
159	SONDA URETRAL Nº. 14 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1.500
160	TENSIOMETRO C/ VELCRO ADULTO	UND	150
161	TENSIOMETRO C/ VELCRO INFANTIL	UND	8
162	TENSIOMETRO C/ VELCRO OBESO	UND	8
163	TERMÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO	UND	15
164	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	150
165	TESOURA TIPO PONTA CURVA ROMBA-FINA 15CM	UND	38
166	TESOURA TIPO PONTA RETA TIPO MAYO	UND	38
167	TESOURA LONGA DESCARTÁVEL BAVEN 20CM	UND	75
168	TESOURA LONGA METÁLICA BAVEN 20CM	UND	15
169	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE TOTAL - CX C/50 UNIDADES E CHIP DE CODIFICAÇÃO	CX	3.750
170	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UND	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

171	TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	3.750
172	TUBO DE LÁTEX Nº 200 COM 15METROS- 12 TUBOS	UND	15
173	VÁLVULA DE REGULAGEM COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	8
174	VASELINA LÍQUIDA 100% 1L	FRASCO	15

LOTE 10 (25% COTA RESERVADA) - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA- espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medidas: 14cm de comprimento; 1,4cm de largura; 0,5mm de espessura, material não estéril para uso médico, descartar após o uso, PAC C/ 100 UNI	PCT	25
2	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO C/10 ML CX C/ 200	CX	50
3	ÁGUA P/ INJETÁVEIS 100ML	UND	500
4	ÁGUA DESLITADA 5 LITROS	FRASCO	15
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNI	CX	90
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 C/ 100 UNI	CX	100
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6 C/ 100 UNI	CX	50
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 C/ 100 UNI	CX	50
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/ 100 UNI	CX	50
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8 C/ 100 UNI	CX	50
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X 1,2 C/ 100 UNI	CX	50
12	AGULHA DESCARTÁVEL P/ CANETA INSULINA 5MMX0,25MM C/ 100 UNI	CX	100
13	ÁLCOOL À 70 % 1L – apenas com o odor característico p álcool liquido 70% tem 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse	FRASCO	750
14	ÁLCOOL GEL À 70 % galão de 5L apenas com o odor característico p álcool liquido 70% tem 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse	FRASCO	12
15	ALGODÃO HIDROFÍLICO C/ 500G 100% algodão alto poder de absorção, sem alvejantes ópticos, inseto de impurezas e dermatologicamente testado	UND	87
16	ALMOTOLIA C/ 250 ML COR AMBAR, com bico curvo, medidor visível em alto relevo	UND	50
17	ALMOTOLIA C/ 250 ML em polietileno transparente, com bico curvo, medidor visível em alto relevo	UND	50
18	ATADURA DE CREPON 15CM X 4,5M 13 FIOS/CM2	UND	12.500
19	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA 50	UND	2.500
20	BATA DESCARTÁVEL EM TNT	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

21	BOLSA COLETORA DE URINA – fabricada em PVC, estéril, atóxico e epirogênica, ponto de coleta de amostra, válvula antirreflexo e clamp corta fluxo permitindo fixação na lateral da cama ou em cadeira de rodas, uso individual e por procedimento em sistema fechado 2000ML	UND	50
22	BOLSA DE COLOSTOMIA 25MM/64MM OPACA	UND	50
23	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENAVEL, OPACO 45MM DE DIAMETRO DE FLANGE E 1 CLIPE DE FECHAMENTO	UND	75
24	BRAÇADEIRA PARA ESFIGNOMANÔMETRO	UND	12
25	CAIXA TÉRMICA 12L UNIDADE	UND	2
26	CAIXA TÉRMICA 36L UNIDADE	UND	2
27	CAMPO CIRURGICO ESTERIL SMS COM 10 UNIDADES	PCT	125
28	CATETER NASAL ADULTO TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	UND	500
29	CATETER NASAL INFANTIL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	UND	250
30	CATETER Nº 20 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	10
31	CATETER Nº 22 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50
32	CATETER Nº 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50
33	COLETOR DE 60ML , TAMPA BRANCA ,OPACO, COM PÁ À GRAN- NEL	UND	250
34	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	500
35	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 50ML	UND	2.500
36	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA 1L	FRASCO	50
37	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA 100ML	FRASCO	50
38	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA 100ML	FRASCO	125
39	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 100ML	FRASCO	125
40	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL HIDRÓFILA 100% ALGODÃO 5 DO- BRAS, 8 CAMADAS 7,5CMX 7,5CM	UND	25.000
41	COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL PC C/50	PCT	50
42	COPO FRASCO UMIDIFICADOR DE AR PARA OXIGÊNIO	UND	12
43	CUBA RIM INOX UNIDADE	UND	5
44	DRENO PENROSE Nº2 ESTÉRIL UNIDADE	UND	5
45	ELETRODO AUTO-ADESIVO 5X5CM	UND	250
46	ELETRODO AUTO-ADESIVO 5X9CM	UND	250
47	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	3.000
48	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	500
49	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UND	250
50	EQUIPO 2 VIAS, CORTA FLUXO, TAMPA RESERVA	UND	250
51	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ CITOLOGIA CX C/ 100	CX	17
52	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5CM.	ROLO	250
53	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10X4,5CM.	ROLO	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

54	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES	PCT	12
55	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS EVA, 1 ESPÁTULA MOD AYRE, 1 LÂMINA, 1 ESTOJO P. L. PAPEL	UND	1.250
56	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS EVA, 1 ESPÁTULA MOD AYRE, 1 LÂMINA, 1 ESTOJO P. L. PAPEL	UND	2.250
57	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS EVA, 1 ESPÁTULA MOD AYRE, 1 LÂMINA, 1 ESTOJO P. L. PAPEL	UND	1.250
58	ESTETOSCÓPIO P\ AUDIÇÃO UNIDADE	UND	20
59	ÉTER ETÍLICO P.A. 1LITRO	FRASCO	19
60	FACE SHIELD TRANSPARENTE (PROTETOR FACIAL)	UND	125
61	FILME P/ ULTRASSONOGRAFIA UPP- 110HA (110MX 18M) UNIDADE	UND	12
62	FIO CAT-GUT CROMADO 2.0 (AG. 3.5 CM ½ CC)	UND	125
63	FIO CAT-GUT CROMADO 3.0 (AG. CIL 3.0 CM 3/8 CC)	UND	125
64	FIO CAT-GUT CROMADO 4.0 (AG. CIL 3.0 CM 3/8 CC)	UND	125
65	FIO CAT-GUT SIMPLES 2.0 UNIDADE	UND	125
66	FIO CAT-GUT SIMPLES 3.0 UNIDADE	UND	125
67	FIO NYLON 3.0 (AG. 3.0 CM 3/8 CC TRIANGULAR)	UND	250
68	FIO NYLON 4.0 (AG. 3.0 CM 3/8 CC TRIANGULAR)	UND	250
69	FIO NYLON 5.0 (AG. 3.0 CM 3/8 CC TRIANGULAR)	UND	250
70	FIO NYLON 6.0 (AG. 3.0 CM 3/8 CC TRIANGULAR)	UND	250
71	FITA CREPE HOSPITALAR 19 MM X30MM	UND	500
72	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 MM X30MM	ROLO	250
73	FITA P/ E.C.G. 48MMX 30M UNIDADE	UND	125
74	FIXADOR P/ CITOLOGIA FRASCO 100ML	FRASCO	30
75	FORMOL 40% FRASCO 1.000ML	FRASCO	5
76	GEL CLÍNICO 1 LITRO	FRASCO	50
77	GLICOSÍMETRO (MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR)	UND	25
78	HISTERÔMETRO COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER 25CM ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UND	25
79	HIGRÔMETRO + TERMÔMETRO INTERNO E EXTERNO DIGITAL + RELÓGIO	UND	5
80	IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 10MG/ML- 1000ML	FRASCO	37
81	IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 10MG/ML- 1000ML	FRASCO	37
82	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	5
83	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

84	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU; 1 ESPECULO VAGINAL TAMANHO M, 1 PINÇA CHERON POLIESTIRENO DE 25,5CM. 1 PINÇA POZZI EM RESINA DE ENGENHARIA, PONTA FINA, COM 26,5CM; 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTES CINTIMETRADA E STOPPER, COM 25CM DE COMPRIMENTO; 1 TESOURA LONGA PONTA CURTA, EM LIGA METALICA DE 25CM DE COMPRIMENTO. 1 PAR DE LUVAS DE LATEX DE PROCEDIMENTO ESTERIL M. 10 COMPRESSAS DE GAZE, 11 FIOS. 1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, SSMMS, 100% POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEAVEL GRAMATURA DE 50G/M2 COM 60CM X60CM DE COMPRIMENTO	UND	50
85	KIT ELETRODOS PARA BISTURI BP150; 1 ELETRODO TIPO FACA RETA. 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQ. 1 ELETRODO TIPO BOLA. 1 ELETRODO TIPO BOLA. 1 ELETRODO TIPO AGULHA. 1 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO	UND	1
86	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100	CX	25
87	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100	CX	25
88	LÂMINAS FOSCA P/ CITOLOGIA CX	CX	19
89	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL ESTÉRIL AUTOMÁTICA, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	2.500
90	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 50CM X 50MT	ROLO	200
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº. 7,0 CX C/100 PARES	CX	7
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº. 7,5 CX C/100 PARES	CX	15
93	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº. 8,0 CX C/100 PARES	CX	10
94	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, AMBIDESTRA, LISA E NÃO ESTÉRIL TAM : G, CX C/100 COM PÓ	CX	500
95	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, AMBIDESTRA, LISA E NÃO ESTÉRIL TAM: M, CX C/100 COM PÓ	CX	750
96	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, AMBIDESTRA, LISA E NÃO ESTÉRIL TAM: M, CX C/100 SEM PÓ	CX	25
97	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, AMBIDESTRA, LISA E NÃO ESTÉRIL TAM: P, CX C/100 COM PÓ	CX	250
98	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, AMBIDESTRA, LISA E NÃO ESTÉRIL TAM: P, CX C/100 SEM PÓ	CX	25
99	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, AMBIDESTRA, LISA E NÃO ESTÉRIL TAM: PP, CX C/100 COM PÓ	CX	50
100	LUBRIFICANTE INTIMO SACHÊ 5G	UND	1.250
101	MÁSCARA TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E CLIP NASAL CAIXA C/ 50	CX	500
102	MÁSCARA N95 PFF2 3M	UND	500
103	MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO, EXTENSOR PARA CÂNULA NASAL 2,10 METROS	UND	12
104	NEBULIZADOR COM 4 SAÍDAS, COMPRESSOR TIPO PISTÃO OSCILANTE; PRESSÃO MAX.- 8,	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

105	NEBULIZADOR/INALADOR COMPACTO E PORTÁTIL, C/ MÁSCARA ADULTO E INFANTIL	UND	5
106	OTOSCÓPIO	UND	5
107	OXÍMETRO DE PULSO COM CABO RECARREGÁVEL	UND	5
108	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	25
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 15CM X 100 MT	ROLO	75
110	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 20CM X 100 MT	ROLO	75
111	PAPEL CREPADO COR BRANCA 50X 50CM, CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	17
112	PAPEL PARA ECG	ROLO	125
113	PINÇA DE CHERON 24CM DESCARTÁVEL UNIDADE	UND	125
114	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM	UND	6
115	PINÇA CIRÚRGICA KELLY TIPO PONTA RETA 14CM	UND	6
116	PINÇA KOCHER 16CM	UND	7
117	PINÇA POZZI DESCARTÁVEL 26,5CM	UND	125
118	PINÇA POZZI METÁLICA 26,5CM	UND	7
119	PILHA 3V PARA GLICOSÍMETRO	UND	25
120	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UND	6
121	PROTETOR SOLAR PARA CORPO E ROSTO FPS 50, 200 ML	FRASCO	850
122	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 30	UND	300
123	PROPÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	12
124	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY 200ML	FRASCO	1.250
125	SACO DE LIXO CONTAMINADO BRANCO LEITOSO 50L PACOTE C/ 100 UNIDADES	UND	750
126	SACOLA PLÁSTICA 60X80CM COM ALÇA BRANCA	UND	750
127	SACOLA PLÁSTICA 50X60CM COM ALÇA BRANCA	UND	750
128	SACOLA PLÁSTICA 30X45CM COM ALÇA BRANCA	UND	750
129	SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO VENOSA Nº21, ESTÉRIL	UND	1.500
130	SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO VENOSA Nº23, ESTÉRIL	UND	1.500
131	SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO VENOSA Nº25, ESTÉRIL	UND	1.500
132	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X 4,5 ACOPLADA EM LUER LOCK	UND	25.000
133	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X 0,7 ACOPLADA EM LUER LOCK	UND	7.500
134	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25X 0,7 ACOPLADA EM LUER LOCK	UND	7.500
135	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X 0,7 ACOPLADA EM LUER LOCK	UND	7.500
136	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X 0,7 ACOPLADA EM LUER LOCK	UND	7.500
137	SOLUÇÃO DE RINGER-LACTATO - 500ML	UND	1.250
138	SOLUÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO 0.9% - 250ML	UND	1.500
139	SOLUÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO 0.9% - 500ML	UND	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

140	SOLUÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO 0.9% - 100ML	UND	1.000
141	SOLUÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO 0.9% - 10ML	UND	250
142	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA – 500ML	UND	1.000
143	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% – 500ML	UND	1.500
144	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10ML C/ 200 UNIDADES	CX	2
145	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML C/ 200 UNIDADES	CX	2
146	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML SOLUÇÃO RETAL	UND	1.250
147	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	100
148	SONAR DOPPLER FETAL (DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL)	UND	3
149	SONDA DE FOLEY Nº. 16 2 VIAS	UND	25
150	SONDA DE FOLEY Nº. 18 2 VIAS	UND	25
151	SONDA DE FOLEY Nº. 20 2 VIAS	UND	25
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	75
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	75
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	75
155	SONDA DE GASTROSTOMIA N 16	UND	25
156	SONDA URETRAL Nº. 06 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	500
157	SONDA URETRAL Nº. 10 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	500
158	SONDA URETRAL Nº. 12 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	500
159	SONDA URETRAL Nº. 14 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	500
160	TENSIOMETRO C/ VELCRO ADULTO	UND	50
161	TENSIOMETRO C/ VELCRO INFANTIL	UND	2
162	TENSIOMETRO C/ VELCRO OBESO	UND	2
163	TERMÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO	UND	5
164	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	50
165	TESOURA TIPO PONTA CURVA ROMBA-FINA 15CM	UND	12
166	TESOURA TIPO PONTA RETA TIPO MAYO	UND	12
167	TESOURA LONGA DESCARTÁVEL BAVEN 20CM	UND	25
168	TESOURA LONGA METÁLICA BAVEN 20CM	UND	5
169	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE TOTAL - CX C/50 UNIDADES E CHIP DE CODIFICAÇÃO	CX	1.250
170	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UND	300
171	TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.250
172	TUBO DE LÁTEX Nº 200 COM 15METROS- 12 TUBOS	UND	5
173	VÁLVULA DE REGULAGEM COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	2
174	VASELINA LÍQUIDA 100% 1L	FRASCO	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

LOTE 11 (75% AMPLA CONCORRÊNCIA) - FRALDAS DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL (EXTRA GRANDE) produto unissex de uso adulto disponível em dois tamanhos, até 12 horas de proteção máxima, com dupla camada absorvente, garantindo a absorção de um volume intenso de urina, com indicador de umidade/troca, com tecnologia antiodor recomendação peso acima de 90kg- cintura: acima de 150cm, pacote com 8 unidades	PCT	7.500
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL (GRANDE)- produto unissex de uso adulto disponível em dois tamanhos, até 12 horas de proteção máxima, com dupla camada absorvente, garantindo a absorção de um volume intenso de urina, com indicador de umidade/troca, com tecnologia antiodor recomendação peso 70kg a 90kg- cintura: 115 a 150cm, pacote com 8 unidades	PCT	7.500
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL (MÉDIO) produto unissex de uso adulto disponível em dois tamanhos, até 12 horas de proteção máxima, com dupla camada absorvente, garantindo a absorção de um volume intenso de urina, com indicador de umidade/troca, com tecnologia antiodor recomendação peso 40kg a 70kg- cintura: 80 a 115cm, pacote com 8 unidades	PCT	7.500
4	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL (PEQUENO) produto unissex de uso adulto disponível em dois tamanhos, até 12 horas de proteção máxima, com dupla camada absorvente, garantindo a absorção de um volume intenso de urina, com indicador de umidade/troca, com tecnologia antiodor recomendação peso 30kg a 40kg- cintura: 50 a 80cm, pacote com 8 unidades	PCT	3.750
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (GRANDE)- produto unissex de uso adulto disponível em dois tamanhos, até 12 horas de proteção máxima, com dupla camada absorvente, garantindo a absorção de um volume intenso de urina, com indicador de umidade/troca, com tecnologia antiodor recomendação peso 9 A 12,5 kg-, pacote com 9 unidades	PCT	3.750
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (MÉDIO)- produto unissex de uso adulto disponível em dois tamanhos, até 12 horas de proteção máxima, com dupla camada absorvente, garantindo a absorção de um volume intenso de urina, com indicador de umidade/troca, com tecnologia antiodor recomendação peso 4 A 9 kg-, pacote com 9 unidades	PCT	3.750
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (PEQUENO)-produto unissex de uso adulto disponível em dois tamanhos, até 12 horas de proteção máxima, com dupla camada absorvente, garantindo a absorção de um volume intenso de urina, com indicador de umidade/troca, com tecnologia antiodor recomendação peso 5 kg-, pacote com 9 unidades	PCT	3.750



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

8	FRALDA ROUPA INTIMA DESCARTAVEL (INFANTIL)– produto unissex de uso adulto disponível em tamanho P/M, tecnologia ultrasec: máxima absorção que mantém a pele seca através de uma distribuição de urina e menor retorno, ajuste anatômico: cintura elástica que se adapta melhor ao corpo, proporcionando total discrição e conforto, barreira antivazamento: proteção extra contra vazamentos, permitindo mais movimentos para o seu dia a dia, neutralizador de odores: sistema que neutraliza o odor da urina, contribuindo para seu bem estar, recomendação: incontinência moderada a intensa – cintura 86 a 116 cm (P e M).	PCT	750
---	--	-----	-----

LOTE 12 (25% COTA RESERVADA) - FRALDAS DESCARTAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL (EXTRA GRANDE) produto unissex de uso adulto disponível em dois tamanhos, até 12 horas de proteção máxima, com dupla camada absorvente, garantindo a absorção de um volume intenso de urina, com indicador de umidade/troca, com tecnologia antiodor recomendação peso acima de 90kg- cintura: acima de 150cm, pacote com 8 unidades	PCT	2.500
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL (GRANDE)- produto unissex de uso adulto disponível em dois tamanhos, até 12 horas de proteção máxima, com dupla camada absorvente, garantindo a absorção de um volume intenso de urina, com indicador de umidade/troca, com tecnologia antiodor recomendação peso 70kg a 90kg- cintura: 115 a 150cm, pacote com 8 unidades	PCT	2.500
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL (MÉDIO) produto unissex de uso adulto disponível em dois tamanhos, até 12 horas de proteção máxima, com dupla camada absorvente, garantindo a absorção de um volume intenso de urina, com indicador de umidade/troca, com tecnologia antiodor recomendação peso 40kg a 70kg- cintura: 80 a 115cm, pacote com 8 unidades	PCT	2.500
4	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL (PEQUENO) produto unissex de uso adulto disponível em dois tamanhos, até 12 horas de proteção máxima, com dupla camada absorvente, garantindo a absorção de um volume intenso de urina, com indicador de umidade/troca, com tecnologia antiodor recomendação peso 30kg a 40kg- cintura: 50 a 80cm, pacote com 8 unidades	PCT	1.250
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (GRANDE)- produto unissex de uso adulto disponível em dois tamanhos, até 12 horas de proteção máxima, com dupla camada absorvente, garantindo a absorção de um volume intenso de urina, com indicador de umidade/troca, com tecnologia antiodor recomendação peso 9 A 12,5 kg-, pacote com 9 unidades	PCT	1.250
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (MÉDIO)- produto unissex de uso adulto disponível em dois tamanhos, até 12 horas de proteção máxima, com dupla camada absorvente, garantindo a absorção de um volume intenso de urina, com indicador de umidade/troca, com tecnologia antiodor recomendação peso 4 A 9 kg-, pacote com 9 unidades	PCT	1.250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (PEQUENO)-produto unissex de uso adulto disponível em dois tamanhos, até 12 horas de proteção máxima, com dupla camada absorvente, garantindo a absorção de um volume intenso de urina, com indicador de umidade/troca, com tecnologia antiodor recomendação peso 5 kg-, pacote com 9 unidades	PCT	1.250
8	FRALDA ROUPA INTIMA DESCARTAVEL (INFANTIL)– produto unissex de uso adulto disponível em tamanho P/M, tecnologia ultrasec: máxima absorção que mantém a pele seca através de uma distribuição de urina e menor retorno, ajuste anatômico: cintura elástica que se adapta melhor ao corpo, proporcionando total discrição e conforto, barreira antivazamento: proteção extra contra vazamentos, permitindo mais movimentos para o seu dia a dia, neutralizador de odores: sistema que neutraliza o odor da urina, contribuindo para seu bem estar, recomendação: incontinência moderada a intensa – cintura 86 a 116 cm (P e M).	PCT	250

II – Justificativa pela estratégia de contratação: A contratação por meio de licitação é fundamental para garantir a transparência, competitividade e legalidade do processo de aquisição, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A estratégia da contratação visa atender à demanda urgente e emergente, para o acompanhamento, assistência e atendimento por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico de Pariconha-AL, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população do município.

III – Melhor Solução: Foi consultado a Comissão de Contratação que recomendou o Pregão Eletrônico, nesse caso, considerando a urgência, emergência e importância da aquisição de medicamentos, correlatos e outros insumos, para o adequado funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Pariconha-AL. Sendo assim, a modalidade do Pregão Eletrônico é a melhor solução para agilizar o processo de aquisição, garantindo a pronta disponibilidade dos insumos necessários para o atendimento e assistência na saúde da população e, estabelecer a garantia do serviço visa aos (as) profissionais, desempenharem suas atividades com precisão e cuidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no estudo técnico preliminar, a empresa deverá promover práticas ambientalmente amigáveis, como a reciclagem de materiais e programas de descarte responsável, entre outros.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega do objeto descrito, são de 07 (Sete) dias contados, da data de envio da ordem de fornecimento.

A contratada será responsável por todos os aspectos logísticos da entrega, incluindo transporte e manuseio, sem custos adicionais para a contratante. A entrega deverá ser realizada de forma eficiente e pontual, garantindo a integridade dos produtos até o destino final.

Local da Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico. Conhecido popularmente como: Farmácia Popular. Localizado em: Rua Pedro Pereira de Sá. S/N, Bairro: Centro. Cidade: Pariconha-Alagoas. Ponto de Referência: Ao lado da Diretoria da Juventude. Observação: Deverão ser entregues conforme o pedido, em dias úteis, no horário das 08h às 14 horas.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de *prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os fornecimentos deverão ser entregues no Setor Requisitante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

Garantia, manutenção e assistência técnica

A aquisição dos medicamentos, correlatos e outros insumos, para atender demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico, remete que, estejam seguros e diante as normas sanitárias vigentes, para uso e que sejam adequados para o propósito pretendido. Como também ofereçam garantias explícitas sobre a qualidade.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual será aplicado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte em questão, será responsável em responder oficialmente e, legalmente, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o (a) representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

O (a) fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 02/2024);

O (a) fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2024)

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2024).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2024).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2024).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2024).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Recebimento

O fornecimento será recebido, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias para fins de liquidação, pelo fiscal de contrato, após atestada será encaminhada para a Secretaria demandante para solicitar a Secretaria Municipal de Finanças ou Setor Contábil (para os Fundos Municipais) a devida liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

A Dotação Orçamentária;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Informação do Processo Administrativo e a forma contratual;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, de acordo com a consulta ao Agente de Contratação do Município.

O fornecimento do objeto será parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, correlatos e outros insumos, para atender a demanda e suprir as necessidades do setor da Central de Abastecimento Farmacêutico de Pariconha-AL.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A dotação orçamentária para esta contratação está em Anexo.

Pariconha-Alagoas, 26 de setembro de 2024.

GIZELY TAYLLEN ALVES SA
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024
MUNICÍPIO DE PARICONHA – AL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09270027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

O MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.634.435/0001-72 com endereço a Rua Manoel Francisco dos Santos, n.º 28, Centro, CEP n.º 57.475-000, Pariconha – AL, representada neste ato pelo Senhor ANTÔNIO TELMO NOIA, portador da carteira de Identidade RG n.º 1643427 SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 034.902.944-69, domiciliado no Povoado Campinhos, CEP 57.475-000, Cidade de Pariconha/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, correlatos, equipamentos e insumos, para atender a demanda e suprir as necessidades do setor da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Pariconha-Alagoas;

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Planejamento.

3.2. São Órgãos Participantes as Secretarias Municipais de PARICONHA – AL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

PARICONHA/AL, (...) de (...) de 2024

MUNICÍPIO DE PARICONHA – AL.
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE
CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARICONHA E A EMPRESA (...).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 35.634.435/0001-72 com endereço a Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 28, Centro, CEP nº 57.475-000, Pariconha – AL, representada neste ato pelo Senhor ANTÔNIO TELMO NOIA, portador da carteira de Identidade RG nº 1643427 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 034.902.944-69, domiciliado no Povoado Campinhos, CEP 57.475-000, Cidade de Pariconha/AL.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 09270027/2024, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, correlatos, equipamentos e insumos, para atender a demanda e suprir as necessidades do setor da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Pariconha-Alagoas;

Discriminação do objeto:

Item XX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal
	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total					R\$ (...)

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações dos bens estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Ata de Registro de Preços nº xx/2024;

1.1.4. A Proposta do contratado;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 meses, contados da data de publicação PNCP, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de XXX, na classificação abaixo:

Órgãos: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: (...) Funcional Programática: (...) Elemento de Despesa: (...)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

5.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.5.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O contratado poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro de cada produto, desde que comprove ter ocorrido alteração no custo de aquisição do mesmo que comprometa a manutenção do lucro sobre a comercialização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

7.1. O prazo de entrega do objeto descrito, são de 07 (Sete) dias contados, da data de envio da ordem de fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente;

8.6. O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. São obrigações da Contratante:

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Comunicar ao contratante por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.4. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.3.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.5.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.7. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los.

9.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.

11.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.

11.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.

11.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

11.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.13. Relação de indenizações e multas aplicadas.

11.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Água Branca – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (...)vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pariconha (AL), em (...) de (...) de (...)

MUNICÍPIO DE PARICONHA – AL.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXX

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

GESTOR DE CONTRATO

TESTEMUNHAS

NOME:.....

CPF Nº:.....

NOME:.....

CPF Nº:.....